



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Chapadão do Sul/MS
2006
Atualizado em 2015

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

A disciplina de Atividades Complementares visa o enriquecimento e aprimoramento do currículo pedagógico, a interação teoria-prática, a aquisição de habilidades e competências para o desenvolvimento do acadêmico e o acompanhamento dos avanços científicos e tecnológicos. Visa ainda, ampliar os horizontes do conhecimento bem como de sua prática para além da sala de aula, além de favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais.

Art. 1º - As Atividades Complementares são atividades desenvolvidas extra-classe, consideradas relevantes para a formação do aluno e tipificadas neste Regulamento, lembrando que essas são componentes curriculares obrigatórios, de acordo com as Diretrizes Curriculares, Resolução No. 10 de 16 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A tipologia das atividades complementares abrange as modalidades abaixo:

- órgãos colegiados;
- representação de sala de aula;
- seminários, congressos, simpósios, encontros e similares;
- semana acadêmica participação;
- semana acadêmica organização;
- viagens de estudos;
- visitas técnicas;
- iniciação científica;
- monitoria de ensino;
- monitoria de pesquisa;
- publicação de artigos, livros ou outros;
- cursos e treinamentos realizados em empresas (que não configure como estágio curricular) e/ou entidades de formação profissional.

Art. 3º - A carga horária das Atividades Complementares dos cursos de graduação, a ser integralizada durante o curso é de 300 horas (trezentas horas).

Art. 4º - O aluno, obrigatoriamente, deve realizar essas atividades durante os 08 (oito) semestres do curso.

Art. 5º - As Atividades Complementares deverão ser devidamente planejadas e comprovadas através de relatório próprio e uma cópia que certifique o evento participado.

Art. 6º - O acadêmico será responsável pela organização dos documentos comprobatórios e pelo seu devido encaminhamento à coordenação do curso para validação.

Art. 7º - O acadêmico deverá cumprir toda a carga horária de atividades complementares prevista, sob pena de não concluir o curso.

Art. 8º - Toda Atividade Complementar deve necessariamente ter aval de um professor do curso em que o aluno está matriculado;

Art. 9º - O presente Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelos Colegiados dos Cursos de Graduação, em primeira instância, e pelo Conselho Diretor da Faculdade de Chapadão do Sul – FACHASUL, em segunda instância.

Art. 10 - Os casos omissos serão deliberados pelos Colegiados dos Cursos de Graduação, cabendo recurso ao Conselho Diretor da Faculdade de Chapadão do Sul – FACHASUL, como última instância.

Programa de Atividades Complementares Obrigatórias dos Cursos de Graduação

Definição de Atividades Complementares Obrigatórias

O Programa de Atividades Complementares para os cursos de graduação da FACHASUL visa organizar o que está previsto no Projeto Pedagógico do Curso e no Plano de Desenvolvimento Institucional. Atividades Complementares Obrigatórias são definidas como estudos independentes e Atividades Culturais Extras Curriculares, realizadas pelo acadêmico em âmbito da instituição ou fora dela, nas relações comuns do trabalho e com a comunidade de modo geral, enfatizando a correlação da teoria com a prática.

O Programa de Atividades Complementares dos cursos de graduação da FACHASUL é um componente curricular obrigatório como quesito para obtenção do título de bacharel em Administração e Ciências Contábeis. Dessa forma não existe dispensa de atividades complementares.

Os aproveitamentos destes conhecimentos serão viabilizados pelas normas estabelecidas pela Faculdade de Chapadão do Sul e pelo Regulamento Específico, devendo contemplar os seguintes elementos:

- os mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento de atividades complementares obrigatórias;
- os critérios para elaboração dos relatórios e aproveitamento de atividades realizadas como atividades complementares obrigatórias;
- relação professor/aluno na orientação das atividades complementares.

Definições de atividades que poderão Ser computadas como Atividades Complementares Obrigatórias

As Atividades Complementares Obrigatórias podem ser desenvolvidas na forma de participação em desenvolvimento de trabalhos/serviços/projetos comunitários, na Empresa Júnior, visitas técnicas, curso de extensão e pesquisa/participação em congressos, fóruns, encontros, reuniões técnicas, workshop, curso e mini-cursos, semana acadêmica, participação na diretoria e em projetos da Empresa Júnior, monitoria, apresentação de trabalhos em eventos e publicações, seminários, palestras, conferências, simpósios, defesas de trabalhos monográficos, (dissertações e teses assistir ou colaborar), filmes pertinentes à área (com apresentação de relatório sobre o mesmo), publicação de artigos, participação em órgãos colegiados na instituição, representação discente e monitoria.

As Atividades Complementares Obrigatórias devem ser orientadas pelos Professores, bem como outras atividades a critério do PAC – Programa de Atividades Complementares.

As atividades complementares obrigatórias definidas pelo PAC, no curso de Ciências Contábeis e Administração deverão apresentar uma carga horária mínima de 300 horas. Sendo o cumprimento destas, requisito obrigatório para colação de grau e posterior obtenção do diploma.

Tabela equivalente para computo de cargas horárias de Atividades Complementares Obrigatórias

ITEM	EVENTO	LIMITES
01	Curso de Extensão (na área): quando realizado pela FACHASUL ou Instituição de Ensino Oficial	Até 60 horas 15 horas por curso
02	Participação em Órgãos Colegiados da Instituição	Até 60 horas 30 horas por mandato
03	Congresso, conferências, simpósios, palestras, painéis e similares: Realizados por Instituição Oficial de Ensino e outros desde que o conteúdo programático seja ligado ao Curso de Administração e Ciências Contábeis	50 horas
04	Publicação de Artigo, monografia, livro e outros trabalhos autoria aluno em jornais, revistas e sites	90 horas por publicação
05	Semana Acadêmica: Participante e Organização	Total
06	Participação em projetos desenvolvidos pela FACHASUL, na Empresa Júnior	Até 60 horas 20 horas por projeto
07	Projetos de iniciação científica da FACHASUL	60 horas 30 horas por projeto
08	Participação em visitas técnicas para integração e conhecimento de empresas e /ou viagem de estudos Desde que orientados pelos professores da FACHASUL	20 horas
09	Cursos e Treinamentos: quando realizados por instituições reconhecidas oficialmente e o conteúdo programático seja pertinente a Administração e Ciências Contábeis	20 horas
10	Participação em Projeto de Pesquisa	40 horas
11	Representante Discente de sala	Até 40 horas 10 horas por mandato
12	Atividade de Monitoria	50 horas
13	Atividades de voluntariado	20 horas
14	Participação como membro da direção administrativa da Empresa Junior, duração máxima de até 02 (dois) anos	30 horas (por semestre)

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

IDENTIFICAÇÃO

Aluno: _____

Matrícula – RM: _____

Carga Horária Realizada

Identificação da Atividade: _____

Data do evento: ____/____/____

Tema: _____

Local de realização do evento: _____

Semestre do curso em que a atividade foi realizada: _____

Responsável pelo Evento: _____

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PARECER DA COORDENAÇÃO DE CURSOS

DEFERIDO

DEFERIDO COM RESSALVA: _____

INDEFERIDO

Chapadão do Sul, _____ de _____ de _____

Prof. Esp. Luiz Henrique Queiroz Garcia
Coordenador de Cursos
FACHASUL